LEI Nº. 899, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Cria o "Concurso de Redação Estudantil"

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica criado no Município de Planura, o "Concurso de Redação Estudantil", a ser realizado facultativamente nas escolas situadas no Município, no período das férias escolares.

Parágrafo Único – Será permitida a participação de todos os alunos, com ampla divulgação do evento nos meios de comunicação.

Artigo 2º. – As escolas estabelecerão no âmbito de suas competências, o respectivo regulamento de participação, o tipo de redação, bem como, as divisões por séries ou ciclos.

Artigo 3º. – Os monitores deste evento, além dos próprios professores, poderão ser alunos de pedagogia, letras e magistério, que pleiteiam estágios, sendo que no final serão concedidos aos mesmos um certificado de atividade com a respectiva carga horária, sendo este, autenticado pela autoridade escolar competente.

Parágrafo Único – É vedada a remuneração dos monitores.

Artigo 4º. – Fica autorizado, o Poder Público, a iniciativa privada e entidades civis, apoiarem cultural e financeiramente a realização do concurso.

Artigo 5º. – As redações deverão ser julgadas na própria escola através de uma comissão nomeada pelo diretor.

Artigo 6º. – Os vencedores do concurso receberão um certificado que deverá ser assinado pelo Secretário Municipal de Educação, Diretor Escolar ou pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Além do certificado, se houver interesse do Município em conceder outras premiações, fica o mesmo autorizado a fazê-lo mediante Decreto do Executivo, ou mesmo recebendo doações da sociedade privada e entidades civis.

Artigo 7º. – Os temas das redações deverão ser de relevância, municipal, nacional ou mesmo internacional, levando também em consideração os problemas de nossa cidade.

Artigo 8º. – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto à todas as autoridades à quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura,
Em 20 de Junho de 2012.

Aparecido Maria da Silva
Prefeito Municipal